

Em 02 de julho de 2018

Ao Senhor Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referente ao 2º período de Certificação, compreendido entre 05/11/2017 e 04/05/2018, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 04/05/2017 e 04/05/2018, relativo ao Contrato 001/2017/ANA celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

 Referência: **Processo nº 02501.001738/2014**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, referente ao 2º período de Certificação, compreendido entre 05/11/2017 e 04/05/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 04/05/2017 e 04/05/2018.

2. Os dados e informações enviados pela SEMA à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MT-SEMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\2º Período e \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MT-SEMA\Metas Estruturantes\1º Período

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Mato Grosso enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (213 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo II) x metas do Contrato nº 001/2017/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos	43	43	86	86	107	107	128	128	150	150
	Quantidade mínima de parâmetros	10	10	12	12	16	16	18	18	Todos	Todos
(Resolução ANA nº 644/2016)	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%

	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea ¹	5	5	10	10	22	22	39	39	60	60
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	81	81	97	97	107	107	128	128	150	150
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato ²	4	4	10	10	21	21	38	38	60	60

¹ Relativo a todas as estações do estado

² Relativo apenas a estações que não estão na Bacia Amazônica

3. Assim, a SEMA assumiu um número superior à mínima exigida pelo Grupo II para o segundo período de certificação em todos os quesitos:

- Quantidade de Pontos: 81 (contrato) x 43 (mínimo);
- Quantidade de parâmetros: 18 (contrato) x 10 (mínimo);
- Quantidade de pontos com vazão simultânea: 4 (contrato)² x 5 (mínimo)¹.

Tabela 2 – Comparação metas mínimas estruturantes (Grupo II) x metas do Contrato nº 001/2017/ANA

Comparativo	Metas	Descrição	Período de Certificação				
			1º	2º	3º	4º	5º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II (Resolução ANA nº 644/2016)	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
Meta pactuada no Contrato	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
	Laboratórios	Procedimentos operacionais padrão	5	5	5	5	5
		Ensaio de proficiência	X	X	X	X	X

4. Do mesmo modo, a SEMA assumiu metas iguais àquela mínima exigida pelo Grupo III para o primeiro período de certificação de metas Estruturantes em todos os quesitos.

III – DO CONTRATO

5. Na Tabela 3 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada no período de 27 a 29/05/2015 para o 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 001/2017/ANA, celebrado com a SEMA.



Tabela 3 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	2º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos no total	81	6
Pontos com medição de vazão concomitante	4	0
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18
Valor Total	R\$ 95.700,00	

6. O valor total de R\$ 95.700,00 para o 2º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

- NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita
- NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita
- NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
- NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
- V_u = Valor unitário por ponto

7. O Plano de Metas acordado não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 4:

[\\agencia\ana\SGH\CRNQA\implementação\Qualiagua_0906\Mato_Grosso\Contrato Qualiagua MT\Plano de Metas MT_final.xlsx](\\agencia\ana\SGH\CRNQA\implementação\Qualiagua_0906\Mato_Grosso\Contrato_Qualiagua MT\Plano de Metas MT_final.xlsx)



Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O_2)
	12) DQO (mg/L de O_2)
Microbiológico	13) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
Nutrientes	Fósforo:
	14) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P)
	15) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
	16) Nitrato (mg/L de N)
	17) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	18) Nitrogênio total (mg/L de N)

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

9. Os documentos enviados foram:

- a) Ofícios informando envio dos dados pelo FTP (37274/2018);
- b) Banco de dados no formato de planilha Excel;
- c) Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato Excel;
- d) Relatórios de medição de vazão;
- e) Relatório de atividades.
- f) Certificado de cursos de servidores;
- g) 5 arquivos Word dos Procedimentos Operacionais Padrão.

10. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 001/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6, 7 e 8.



Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
15050001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17090300	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17090550	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17091100	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17091110	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17091500	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17091510	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17092801	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17092960	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17093020	1	1	1	18	17	17	1	1	1
17094300	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17118000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17119500	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17120001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17122001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17123001	1	1	1	18	18	18	1	1	1
17231000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17271000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17272000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17273000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17278000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17279000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17290000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17310000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17340100	1	1	1	18	18	18	0	0	0
17381000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
24050001	1	1	1	18	17	17	0	0	0
24441000	1	1	1	18	17	17	0	0	0
24449200	1	1	1	18	17	17	0	0	0
24452000	1	1	1	18	17	17	0	0	0
24649000	1	1	1	18	17	17	0	0	0
24651000	1	1	1	18	17	17	0	0	0
24654000	1	1	1	18	17	17	0	0	0
24850001	1	1	1	18	17	17	0	0	0
26032000	1	1	1	18	15	15	0	0	0
26033000	1	1	1	18	15	15	0	0	0
26033500	1	1	1	18	17	17	0	0	0
26034000	1	1	1	18	15	15	0	0	0
26040700	1	1	1	18	17	17	0	0	0
26040800	1	1	1	18	17	17	0	0	0
26050001	1	1	1	18	15	15	0	0	0

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
26056000	1	1	1	18	15	15	0	0	0
26200001	1	1	1	18	15	15	0	0	0
26300001	1	1	1	18	15	15	0	0	0
26350001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66003000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66004000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66006001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66009000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66011000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66015001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66020000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66022000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66054000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66069000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66070010	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66072002	1	1	1	18	18	18	0	1	0
66077100	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66110001	2	2	2	36	35	35	0	0	0
66133000	2	2	2	36	36	36	0	0	0
66245001	2	2	2	36	36	36	0	0	0
66250002	2	2	2	36	36	36	0	0	0
66255001	2	2	2	36	36	36	0	1	0
66258000	2	2	2	36	35	35	0	0	0
66259200	1	2	1	18	36	18	0	0	0
66259217	1	2	1	18	35	18	0	0	0
66259301	1	2	1	18	36	18	1	1	1
66259305	1	2	1	18	36	18	0	0	0
66259309	1	2	1	18	36	18	0	0	0
66259800	1	2	1	18	35	18	0	0	0
66260151	1	2	1	18	36	18	0	0	0
66260152	1	2	1	18	36	18	0	0	0
66270000	1	2	1	18	35	18	0	0	0
66296000	1	2	1	18	35	18	0	0	0
66341000	1	2	1	18	35	18	0	0	0
66375300	1	0	0	18	0	0	0	0	0
66400001	1	1	1	18	18	18	1	1	1
66430001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66440001	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66448000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
66449000	1	1	1	18	18	18	0	0	0
Total	87	97	86	1566	1706	1513	4	6	4
Mínimo							42		
Inexecução							1,15%		

Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	81 + 6 = 87	86	1,15%
Parâmetros de qualidade divulgados	87 x 18 = 1.566	1.513	3,38%
Medições de vazão	4	4	0,00%

Certificação do 2º Período de Monitoramento e Divulgação

11. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 87 visitas previstas, foram realizadas 86, e enviada justificativa para aquela que não foi realizada.

12. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 1566 parâmetros medidos, e 1513 foram medidos, e enviada justificativa para a não realização dos outros.



13. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP¹.

Certificação do 1º Período das Metas Estruturantes

14. Considerando a meta de Padronização, que prevê para SEMA que, no mínimo 10% das estações previstas para o 1º e 2º períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação sejam operadas com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SEMA em relação à frequência de operação do período objeto desta nota.

15. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

Tabela 8 – Avaliação da frequência de visitas (1º período de certificação)

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
> 100	0
Entre 80 e 100	12
< 80	0
Total	12

16. Quanto à meta de Capacitação, foram enviados certificados de cursos de monitoramento contínuo de qualidade de água realizados entre 16 e 20 de outubro de 2017 com carga horária de 40 horas para as servidoras Claudineia Aguiar de Souza e Janielly Camargo, em um total de 80 horas para duas servidoras.

17. Por fim, quanto à meta de Laboratório, foram enviados 5 procedimentos operacionais padrão (cor, sólidos suspensos totais, nitrogênio total, fósforo total e alcalinidade), além de comprovante da participação na Oficina de Intercalibração.

V – CONCLUSÃO

18. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

19. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

¹ Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MT_SEMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\2º Período



20. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

(i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;

(ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou

(iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.

21. Posto isso, e considerando que houve inexecução de 1,15% das visitas aos pontos, e de 3,38% dos parâmetros de qualidade de água, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 10 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

22. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos à SEMA para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

23. Em relação à medição de vazão, das 4 medições previstas, todas foram realizadas.

24. Quanto às metas estruturantes, todas foram realizadas conforme contrato.

25. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga à SEMA é de **R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(81 + 6) \times 1100] - [0 \times 1100] = \text{R\$ 95.700,00}$$

VI – RECOMENDAÇÕES

26. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º período e as metas Estruturantes para o 1º período do **Contrato nº 001/2017/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEMA, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

27. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)** da Nota de Empenho nº **2018NE000179** (doc. ANA 10139/2018), de 23 de fevereiro de 2018, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, CNPJ nº 03.507.415/0023-50, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 001/2017/ANA.

28. Na forma da alínea "d", inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 001/2017/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3834-2, conta nº 1042682-5.



29. Anexo a esta Nota técnica segue Formulário de Liberação de Recursos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFÍRIO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a SEMA/MT.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica